



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º 2779	FLS. 009

Lei Municipal N.º 2779

EMENTA: CRIA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ÀS DIRETORAS DE CRECHES, JARDINS E ESCOLAS DE 1ª A 4ª SÉRIES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o horário de dedicação exclusiva a todas as diretoras de Creches, Jardins e de Escolas de 1ª a 4ª série na Rede Municipal.

Artigo 2º - O Executivo Municipal tomará as providências necessárias para no prazo de 20 (vinte) dias a partir da promulgação desta Lei, regulamentá-la, para que ainda este ano possa entrar em vigor.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 1992.


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 071/92

Autor: Ver. Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
acb/.

